

Pedido de esclarecimentos Pregão eletrônico TRE-AM - 09/2021

De : Laiz Dominique R Martins
<laiz.martins@ciee.org.br>

Qua, 07 de jul de 2021 10:17

 1 anexo

Assunto : Pedido de esclarecimentos Pregão eletrônico TRE-AM - 09/2021

Para : cpl@tre-am.jus.br

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, **inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55**, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.**

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES constantes no edital e seus anexos

Questionamento: Tendo em vista que os valores de bolsa serão apenas repassados pelo agente de integração, o valor da multa será apenas sobre a contribuição institucional, correto?

2. Item 6.9.6. do Termo de referência: Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado, observado, neste caso, o disposto no item 9.2.7.2. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário

Questionamento: Não foi localizado o item 9.2.7.2 nos editais e seus anexos. Solicitamos a descrição do item.

3. Item 6.9.8. do Termo de Referência: Deverá a licitante contratada: c) efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 03 (três) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

Questionamento: Apenas para esclarecer do item, a Contratada deverá repassar o valor de bolsa de estágio aos estagiários até o 3º dia útil a contar do repasse da Contratante para a Contratada, correto?

4. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO da minuta do contrato: O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores da bolsa de estágio, do auxílio transporte, recesso remunerado e, quando for o caso, dos exames médicos, acrescidos do valor destinado à cobertura de gastos operacionais

Questionamento 1: Questionamos a respeito dos exames médicos, se esses serão os atestados médico ocupacional?

Questionamento 2: Sendo o atestado médico Ocupacional e considerando que o estágio não gera vínculo empregatício e que a lei 11.788/2008 não possui obrigatoriedade de atestado médico ocupacional, dessa forma pedimos a exclusão do item.

Questionamento 3: caso seja extremamente necessário, poderá ser solicitado ao estagiário um atestado simples de aptidão física?

Questionamento 4: caso não seja acatado os pedidos acima, pedimos que para a realização do ASO seja autorizado a subcontratação, tendo em vista que não é atividade desenvolvida pelo agente de integração, lembrando que o impactará nos custos, pois a realização do ASO por empresa especializada eleva os custos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da minuta do contrato: XXXIII) Pagar os exames laboratoriais, solicitados pelo CONTRATANTE, aos quais serão submetidos os estagiários

Questionamento 1: Os exames laboratoriais citados no inciso acima são os mesmos do PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO da minuta do contrato?

Questionamento 2: Levando em consideração que o estágio não gera vínculo empregatício e que o valor da taxa administrativa é fixa para a prestação dos serviços, questionamos se os valores para realização de tais exames deverão estar inclusos na taxa administrativa. Caso negativo, como será realizado o pagamento?

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da minuta do contrato: XXIX) Controlar a efetiva frequência do estagiário na instituição de ensino;

Questionamento: Considerando as instituições de ensino não permitem a interferência de terceiros e é participante no processo de estágio, esse agente de integração adota o acompanhamento de regularidade escolar semestralmente junto às instituições de ensino, sendo encaminhado a listagem de estagiários ativos e que estudam na referida instituição e as mesmas retornam informando quanto a regularidade do aluno. Podemos atender ao item dessa maneira?

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO da minuta do contrato: Os pagamentos serão efetuados, conforme execução dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das notas fiscais ou faturas acompanhadas de recibo, as quais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato, como comprovação da execução do objeto deste Contrato.

Questionamento: Os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados.

Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária.

Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO da minuta do contrato: V – No caso de entidade sem fins lucrativos, deverá ser apresentado, pela contratada, Certificado de Reconhecimento de Imunidade Tributária, podendo ser emitido tanto pela Receita Federal quanto pela Prefeitura Municipal, bem como, de cópia autenticada do Estatuto de criação, para fins de pagamento pelo serviço prestado.

Questionamento: Levando em consideração que os documentos a serem apresentados possuem validade prolongada, questionamos se podemos apresentar no início do contrato e apenas quando da renovação da validade do referido documento.

9. Item 23.18 do edital O TRE-AM não aceitará, sob qualquer pretexto, a subcontratação do serviço objeto deste contrato.

Questionamento: agentes de Integração que se utilizam de franquia na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

10. Em relação a retenções tributárias

Questionamento: Em relação às retenções tributárias que porventura vierem a ocorrer durante a execução do objeto, questionamos de quem será a obrigação do recolhimento dos tributos bem como de quem será a competência da emissão da DIRF.

11. Item 6.3.1. do termo de referência: A Seção de Lotação e Gestão de Desempenho – SEGED enviará para a CONTRATADA solicitação de estudantes, com as respectivas descrições de quantidades e perfis pretendidos, para que esta providencie o recrutamento e a seleção, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação (art. 8º, I, da Resolução TRE/AM n. 007/2018), salvo por motivo de força maior, que deverá ser comunicado por escrito ao TRE-AM, dentro do mesmo prazo.

Questionamento 1: Podemos considerar que o prazo descrito no item acima, refere-se a convocação e encaminhamento do estudante para entrevista na Contratante, desde que tenha estudantes na lista de aprovados, correto?

Questionamento 2: Caso contrário, e considerando as etapas necessárias para um processo seletivo (período de inscrição, aplicação da prova, correção, publicação de resultado entre outros) e para que o processo seletivo seja feito de forma eficiente e transparente com igualdade de condições é importante que o agente integrador tenha prazo suficiente para execução dos serviços. O prazo de 10 dias é insuficiente para a realização considerando as etapas mínimas que o mesmo requer. Questionamos se o prazo poderá ser dilatado, garantindo o tratamento com qualidade e igualitário para os licitantes.

12. Item 6.3.2. do termo de referência: A seleção de estudantes a cargo do agente de integração obrigatoriamente envolve a aplicação de prova objetiva de Língua Portuguesa, de Interpretação de Texto e Prova de Redação, valendo 10 pontos cada uma, conforme determina §3º, art. 8º da Resolução TRE/AM 007/2018 (podendo ser na modalidade presencial ou virtual).

Questionamento 1: Apenas para confirmar a prova poderá ser realizada na **modalidade online** somente enquanto perdurar o estado de emergência ou será a modalidade presencial ou virtual poderá ser acordado entre as partes na execução do contrato?

Questionamento 2: Levando em consideração que o estudante realizará entrevista junto ao órgão, questionamos se a seleção poderá ocorrer somente com questões objetivas de Língua Portuguesa, de Interpretação de Texto aplicadas e corrigidas pela Contratada e a Prova de Redação (aplicação/correção) a cargo da Contratante no momento da entrevista, tendo em vista que poderão avaliar a redação de acordo com a expectativa da vaga a ser ocupada, estão de acordo?

13. Item 6.3.4. do Termo de Referência: Os estudantes selecionados serão encaminhados ao TRE/AM para serem entrevistados, devendo apresentar currículo atualizado e cópia do teste de seleção realizado.

Questionamento: Levando em consideração que a contratada aplicará a prova e corrigirá, pedimos que seja dispensada a apresentação da cópia do teste de seleção realizado, tendo em vista que a contratada encaminhará para entrevista apenas estudantes pré selecionados de acordo com as especificações da vaga e realização dos testes, estão de acordo?

14. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Da minuta do contrato: III) A licitante contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo TRE-AM;

Questionamento: A contratada firmará convênios com a instituição de ensino desde que haja a previsão de estágio no Projeto Pedagógico do Curso e a Instituição possua a Autorização de Funcionamento.

Atenciosamente,

LAIZ DOMINIQUE RODRIGUES MARTINS

Analista Administrativo

CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL



Brasília - DF

(00) 0000-0000 / Ramal: 000000

Em Home Office

canaldeetica.com.br/ciee

**TRAGA
SUA VAGA**

e descubra quais
vantagens o CIEE
tem hoje para
a **sua empresa**



Lave as mãos
Use álcool em gel
Não aglomere



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

